



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1332164/2021
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	IRREGULARIDADES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DELIBERAÇÃO N.º 020/2021 - CED-CAU/DF

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida extraordinariamente por meio virtual, em videoconferência, no dia 07 de outubro de 2021, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Trata, o presente processo, de denúncia apresentada por [REDACTED], no dia 23 novembro de 2020, em desfavor do arquiteto e urbanista [REDACTED], referente a supostas irregularidades na prestação de serviços para elaboração de “projeto estrutural em concreto armado e fundações para edificação de aproximadamente 400m² a ser construída no [REDACTED], Distrito Federal”, conforme contrato de prestação de serviços firmado no dia 10 de fevereiro de 2020, apresentado pela denunciante;

Considerando que os documentos juntados ao processo apontam haver indícios de cometimento de falta ética-disciplinar por parte do arquiteto e urbanista em questão, por ofensa ao artigo 18, VI, X e XII da Lei n.º 12.378/2010, combinado com os itens 3.2.4 e 3.2.6 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas;

Considerando o relato e voto do conselheiro relator, Carlos Henrique Magalhães de Lima;

DELIBEROU:

1 - Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteta e urbanista [REDACTED], por ofensa ao artigo 18, VI, X e XII da Lei n.º 12.378/2010, combinado com os itens 3.2.4 e 3.2.6 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas;

Com 3 votos favoráveis, 0 voto contrário, 0 abstenção e 0 ausência.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Giselle Moll Mascarenhas



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1332164/2021
INTERESSADO	
ASSUNTO	IRREGULARIDADES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DELIBERAÇÃO N.º 020/2021 - CED-CAU/DF

Coordenadora da CED-CAU/DF
9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF
Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenadora	Giselle Moll Mascarenhas	x			
Membro	Pedro Roberto da Silva Neto	x			
Membro	Carlos Henrique Magalhães de Lima	x			

Histórico da votação:**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF****Data:** 07/10/2021**Matéria em votação:** IRREGULARIDADES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**Resultado da votação:** Sim (03) Não (XX) Abstencões (XX) Ausências (XX), Total (03)**Secretário:** Phellipe Marcelo Macedo Rodrigues**Condutor dos trabalhos (coordenadora):** Giselle Moll Mascarenhas